



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**015/2021-TJ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021-TJ**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, e as **PREFEITURAS E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, visando a inserção e utilização do Sistema Hermes – Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **PRIMEIRO ACORDANTE**, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, representada por sua Corregedora, Desembargadora **NÉLIA CAMINHÁ JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, resolvem celebrar o presente e do outro lado, as **PREFEITURAS E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.020.426.0001-68, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Elin Virtonen, Nº 35, Shangrilá IV, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-694, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JAIR AGUIAR SOUTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaquiri, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0747995-6-SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 247.248.662-68, daqui por diante simplesmente denominada **SEGUNDA ACORDANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2021/000021879-00 - TJAM, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a exclusão das alíneas 2.2.3 e 2.2.5 da Cláusula Segunda do **Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2021-TJ**, cujo objeto é utilização do Sistema Hermes – Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI pelo **SEGUNDO ACORDANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO ACORDO**

2.1. Ficam excluídas do presente acordo as seguintes alíneas:

**2.2.3.** Disponibilizar o canal de suporte para auxiliar os usuários do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

**2.2.5.** Disponibilizar material informativo e de apoio para a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**3.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**3.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

**3.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**3.4.** O PARTÍCIPE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PARTÍCIPE**.

**3.5.** O **PARTÍCIPE** fica obrigado a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se, quanto às exclusões no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 11.419/2006. No que concerne a Cláusula Terceira na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e na Resolução CNJ nº. 363/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, inclusive o PLANO DE TRABALHO.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 24 de novembro de 2021.

*Assinado digitalmente*  
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
PRIMEIRO ACORDANTE

Sr. **JAIR AGUIAR SOUTO**  
Presidente das Associações dos Municípios do Estado do Amazonas/AM  
SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS: (Assinado digitalmente)

JOSIE CRISTINA JERÔNIMO

Assistente Judiciária - TJAM

PALOMA ANDRADE CORRÊA

Analista Judiciária - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Jair Aguiar Souto, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 25/01/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Assistente Judiciário**, em 25/01/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0391812** e o código CRC **286C17CE**.

